



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
32ª Vara do Trabalho de Salvador
ACPCiv 0001139-76.2010.5.05.0032
AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DA
BAHIA
RÉU: CONTAX S.A.

Vistos, etc.

1. Homologo o acordo ID. 4a1da8b para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
2. Decorridos 15 dias do vencimento de cada parcela, sem manifestação das partes, presumir-se-á quitado o respectivo valor, bem como, se for o caso, a obrigação de fazer.
3. Desnecessária a notificação da União/PSF, nos termos da Portaria MF nº 0582/2013 combinada com o ATO TRT5 nº 0016/2014.
4. As custas processuais deverão ser arcadas pro rata pelas partes. Indefiro a isenção, diante do indeferimento da justiça gratuita em sede de cognição. O recolhimento das custas judiciais deverá ser comprovado no prazo de 10 dias após a quitação do acordo, sob pena de execução e inclusão da parte no cadastro do BNDT.
5. Na hipótese de descumprimento do acordo, resta dispensada a citação executória, inclusive quanto aos encargos legais.
6. Notifiquem-se as partes.

SALVADOR/BA, 21 de janeiro de 2021.

RODOLFO MARIO VEIGA PAMPLONA FILHO
Juiz(a) do Trabalho Titular